



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 154/2018 -

*“Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017, e dá outras providências”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 2.398.072,02 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, setenta e dois reais e dois centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 399.678,67 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

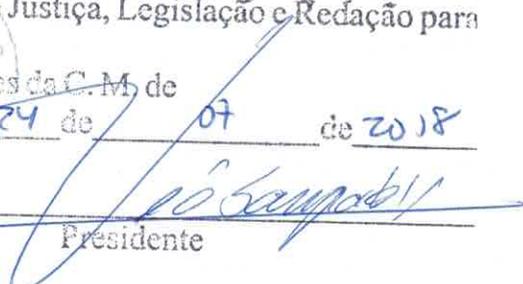
Pirassununga, 23 de julho de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

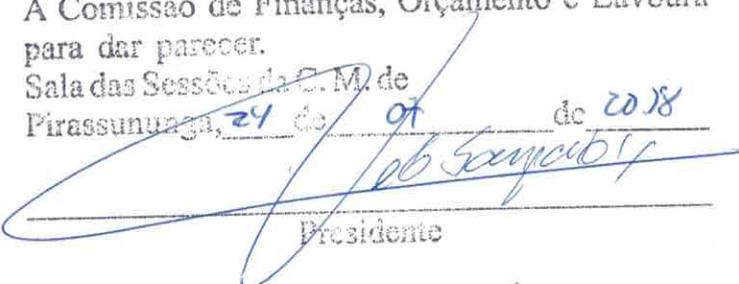
Pirassununga, 24 de 07 de 2018

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

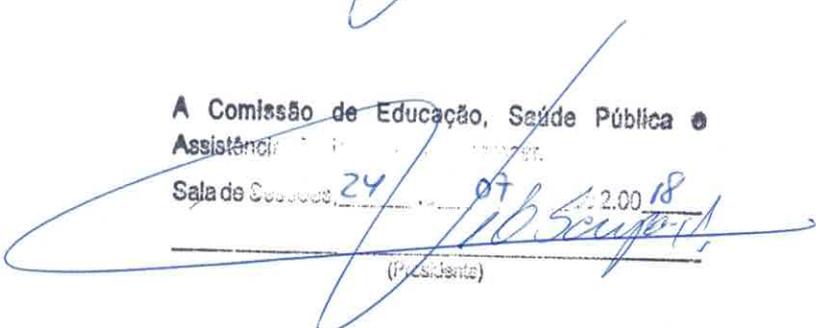
Pirassununga, 24 de 07 de 2018

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e

Assistência

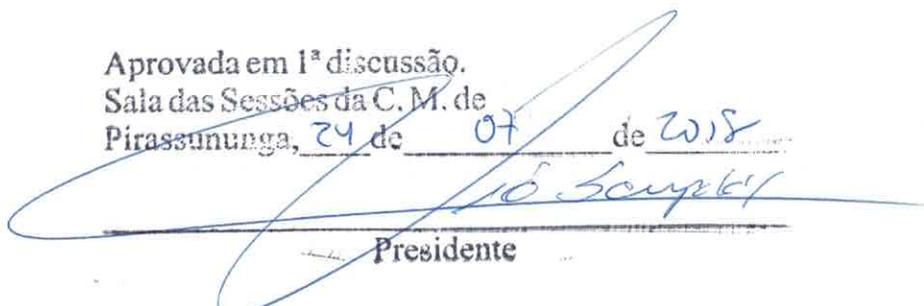
Sala de Sessões, 24 de 07 de 2018

  
(Presidente)

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 07 de 2018

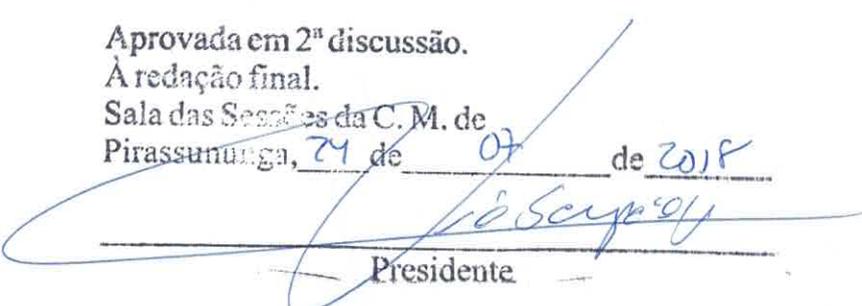
  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 24 de 07 de 2018

  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“JUSTIFICATIVA”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores projeto de lei que visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017, e dá outras providências.

O presente pleito segue a esteira do Plano Operativo Anual - POA cujo objetivo é definir as áreas nas quais a entidade prestará serviços remunerados ao SUS, bem como estabelecer as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho que serão monitorados, visando o acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celerado entre as partes, que compreende o desenvolvimento de atividades voltadas à atenção à saúde, ao aprimoramento da gestão e o aperfeiçoamento de profissionais.

Para maior elucidação da matéria, colacionamos cópia do Plano Operativo Anual - POA elaborado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, devidamente aprovado pela Secretaria de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

Isso posto e dada a clareza com que o projeto segue redigido, encarecemos que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de julho de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

241/10 2260

**PLANO OPERATIVO ANUAL- POA  
2018**



**IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA  
E SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.**

**OBJETIVO**

O presente Plano Operativo tem por objetivo, considerando o modelo assistencial estabelecido para o SUS, **definir as áreas nas quais o Hospital prestará serviços remunerados ao SUS, assim como estabelecer as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho que serão monitorados**, visando o acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes, que compreende o desenvolvimento das seguintes atividades:

- a) **Atenção à Saúde:** prestação de assistência integral e humanizada à saúde dos usuários do SUS, particularmente nas áreas de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, de acordo com a pactuação estabelecida.
- b) **Aprimoramento da Gestão:** implementação de atividades de planejamento, coordenação, integração e monitoramento dos processos assistenciais e administrativos desenvolvidos, visando o efetivo cumprimento da missão do Hospital e a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada.
- c) **Aperfeiçoamento dos Profissionais:** promoção da educação continuada, visando aprimorar a capacitação e qualificação do corpo profissional;

Este Plano Operativo foi elaborado considerando a missão, o perfil e a capacidade instalada do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.



**CARACTERIZAÇÃO GERAL DA UNIDADE**

A Irmandade da Santa Casa de Pirassununga é o único hospital do município e neste ano está completando 116 anos de existência; atende a toda sua população de 75.474 habitantes. A cidade situa-se a beira da Rodovia Anhanguera que é destaque na

# PLANO OPERATIVO ANUAL- POA 2018



malha viária do Estado e os acidentes ocorridos em cerca de 70 km da mesma são atendidos neste hospital.

Cumprindo os objetivos estatutários, a instituição mantém convênio com o Sistema Único de Saúde, e foi municipalizada a partir de janeiro de 2010. Portanto, é parte integrante do Sistema Municipal de Saúde.

O perfil assistencial da Santa Casa é de um hospital geral de 88 leitos, que destina 57 destes leitos a internações clínicas/cirúrgicas/pediátricas e obstétricas do SUS e 6 de seus 10 leitos de UTI conforme constante do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Seu credenciamento junto ao SUS é para realização de procedimentos de média complexidade e alguns procedimentos de alta complexidade. Não mantém ambulatório de especialidades.

No perfil epidemiológico do município, prevalecem as Doenças Cardiovasculares e as Neoplasias como as principais causas de morte. Assinala-se o grande contingente de população idosa, com índice de envelhecimento superior ao da Região Administrativa de Campinas e do Estado de São Paulo.

## MISSÃO E VALORES INSTITUCIONAIS DO HOSPITAL

O objetivo da Diretoria da Santa Casa desde 2003 vem sendo reestruturar e resgatar o hospital em conformidade com as necessidades locais e cumprindo a legislação vigente, embasado em um modelo empresarial de gestão e com foco social; um novo Projeto Físico foi desenvolvido conforme o Planejamento Estratégico elaborado, estruturado dentro de modernos conceitos hospitalares, projeto este desenvolvido por arquiteto hospitalar de renome e doado a Santa Casa devidamente aprovado pela Vigilância Sanitária.

1. Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
2. Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso.

# PLANO OPERATIVO ANUAL- POA 2018



## Caracterização Geral das Atividades Pactuadas

Dentro da proposta organizacional da Saúde para o município, a instituição deve garantir o acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica estabelecida. As modificações na programação de que trata este Plano Operativo, tanto para a inclusão quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, devem ser formalizadas através de Termo Aditivo ao Convênio firmado entre as partes.

O Hospital se compromete a prestar assistência humanizada, através do desenvolvimento de ações centradas nos usuários e seus familiares, buscando sempre a melhoria de seus serviços, em consonância com as orientações do Ministério da Saúde, expressas na Política Nacional de Humanização do SUS.

As atividades pactuadas estão submetidas aos dispositivos de controle e regulação progressivamente implantados / implementados pelo Gestor Municipal em conjunto com a direção do Hospital.

O desenvolvimento das atividades pactuadas neste POA será avaliado pela Comissão de Acompanhamento, constituída por representantes da SMS, do Conselho Municipal de Saúde e do Hospital, formalizada através de Resolução publicada em Diário Oficial do Município, conforme determinação legal e o estabelecido no Convênio.

## EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da SANTA CASA e por profissionais que, não incluídos no Corpo Clínico são admitidos nas dependências da mesma para prestar serviços, desde que devidamente autorizados pela Administração da Santa Casa.
- 1.2 É vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência ao paciente em decorrência deste convênio. Responde a SANTA CASA, por cobrança indevida feita por seu profissional, com vínculo empregatício.
- 1.3 Os profissionais autônomos serão pessoalmente responsabilizados por cobranças indevidas.

# PLANO OPERATIVO ANUAL- POA 2018



- 1.4 Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previstos nas normas técnicas para hospitais.
- 1.5 Nas internações de crianças, adolescentes, idosos com mais de 60 anos e parturientes é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a SANTA CASA acrescer à conta hospitalar as diárias de acompanhante, correspondentes ao alojamento e à alimentação do mesmo, de acordo com a legislação vigente.
- 1.6 Respeitada a rotina de serviço, é permitida visita, no período das 9 horas as 11 horas e das 14 horas as 20 horas diariamente, ao paciente internado, com critérios fixados pela SANTA CASA.
- 1.7 A SANTA CASA, em casos de emergência ou risco iminente de vida, se obriga a internar o paciente, se ocasionalmente não houver vaga em leitos SUS, sendo agilizada a transferência do paciente através da Central de Regulação - CROSS.

## **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A avaliação de desempenho institucional que objetiva acompanhar o processo da contratualização e validar a transferência de recursos do componente variável, será realizada mensalmente em relação às metas físicas e trimestralmente em relação às metas qualitativas, conforme cronograma definido neste Plano Operativo.

## **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO – FORMAÇÃO E ATUAÇÃO**

O acompanhamento do presente Convênio deverá ser realizado pela Comissão de Acompanhamento e apresentada ao Conselho Municipal de Saúde e ao Colegiado Gestor Regional de Araras.

O instrumento fundamental norteador das análises, será o Plano Operativo Anual, principalmente no que se refere ao cumprimento das metas estabelecidas e a avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito deste Convênio.

**PLANO OPERATIVO ANUAL- POA  
2018**



**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Programação Orçamentária, as Metas Quantitativas e Qualitativas, assim como os Indicadores de Desempenho e avaliação para o seu monitoramento serão estabelecidos para o período de vigência do presente Plano Operativo estão discriminados a seguir.

<b>Programação Orçamentária para o Hospital 2018</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
Pré-Fixado: Média Complexidade	R\$ 218.201,15	R\$ 2.618.413,80
Pré-Fixado: PAB (Ambulatorial)	R\$ 58.720,59	R\$ 704.647,08
Pré-Fixado: Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS	R\$ 4.945,64	R\$ 59.347,68
Pré-Fixado: Incentivo de Adesão a Contratualização - IAC - referente ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos	R\$ 107.719,75	R\$ 1.292.637,00
<b>TOTAL PRÉ-FIXADO</b>	<b>R\$ 389.587,13</b>	<b>R\$ 4.675.045,56</b>
Pós-fixado: Alta Complexidade	R\$ 10.091,54	R\$ 121.098,48
<b>TOTAL PÓS-FIXADO</b>	<b>R\$ 10.091,54</b>	<b>R\$ 121.098,48</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 399.678,67</b>	<b>R\$ 4.796.144,04</b>

**METAS FISICAS**

<b>INTERNAÇÃO</b>			
CIRURGICA	URGENCIA	60	R\$ 59.180,92
	ELETIVA	27	R\$ 16.852,35
CLINICO	ADULTO	95	R\$ 108.935,15
	PEDIATRICO	21	R\$ 7.194,59
OBSTETRICO	P. NORMAL	27	R\$ 13.568,55
	CESAREANA	20	R\$ 12.469,59
<b>TOTAL</b>		<b>250</b>	<b>R\$ 218.201,15</b>

**PLANO OPERATIVO ANUAL- POA  
2018**



<b>AMBULATÓRIO</b>			
LABORATORIO	4583	R\$	20.482,51
RADIOLOGIA	1997	R\$	16.480,97
FISIOTERAPIA	1001	R\$	5.225,17
ULTRASSONOGRRAFIA	117	R\$	3.275,41
TOMOGRRAFIA COMPUTADORIZADA	93	R\$	10.695,53
RESSONANCIA MAGNETICA	35	R\$	9.201,49
ELETRO / CARDIOTOGRAFO	252	R\$	1.253,37
ADM MEDICAMENTOS	3876	R\$	2.198,38
<b><u>TOTAL</u></b>	<b>11.954</b>	<b>R\$</b>	<b>68.812,83</b>

**METAS QUALITATIVAS**

<b>INDICADORES DE QUALIDADE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
AIH		
AIH Faturada		
Número de AIHs com CID secund.- Pediatria		
Número de AIHs com CID secund.-Cl. Médica		
Número de AIHs com CID secund.- Cl. Cirúrgica		
Número de AIHs com CID secund.- Obstetrícia		
Número de Alta Qualificada		
Atualização Diária do Sistema CROSS		
Ata Reunião Comissão de Revisão de Prontuários		
Ata Reunião CCIH		
Ata Reunião Comissão de Óbitos		
Número de Prováveis Doares		
Relatório Comissão de Humanização		
Relatório de Educação Permanente		
Número de Acidentes Ocupacionais		
Referência CROSS		
Contra Referência CROSS		

<b>INDICADORES DE INTERNAÇÕES</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
Número de Internações		
Número de Internações SUS		
Número de Internações convênio		
Taxa de Reinternação até 72 hrs		
Taxa de Ocupação Geral		
Número de Internações Maternidade		

6

# PLANO OPERATIVO ANUAL- POA 2018



Número de Internações Clínica Médica		
Número de Internações Clínica Cirurgica		
Número de Internações Pediatria		
Número de Cirurgias Eletivas UAC		
Número de Cirurgias Urgência		

MORTALIDADES	SIM	NÃO
Taxa de Mortalidade Hospitalar Geral		
Taxa de Mortalidade na U.T.I.		
Taxa de Mortalidade na Clínica Médica		
Taxa de Mortalidade na Clínica Cirurgica		
Taxa de Mortalidade Materna		
Taxa de Mortalidade Neonatal		
Número de Óbitos em menos de 24 horas		

INFECÇÕES HOSPITALARES	SIM	NÃO
Taxa de Infecção Hospitalar Geral		
Taxa de Infecção Hospitalar Maternidade		
Taxa de Infecção Hospitalar U.T.I.		
Taxa de Infecção Hospitalar Cl. Médica		
Taxa de Infecção Hospitalar Cl. Cirúrgica		
Taxa de Infecção Hospitalar Pediatria		
Taxa de Infecção Hospitalar Convênio		
Taxa de Uso de Antibióticos		

INTERNAÇÃO	SIM	NÃO
Número das Transfusões		
Número de Cirurgias Convênios		
Número de Cirurgias SUS		
Cirurgias Canceladas/Suspensas		
Número de Partos Normais		
Número de Cesarianas		
Número de Nutrição Enteral		
Número de Sessões de Fisioterapia		
*		
AMBULATÓRIO		
Atendimentos de Emergência SUS		
Exames de Laboratório		
Exames Radiológicos		
Ultrassonografias		
Eletrocardiograma		
Tomografias		



# PLANO OPERATIVO ANUAL- POA 2018



Ressonâncias		
Mamografias		
Fisioterapia		

## METAS QUANTITATIVAS

Cada meta física pactuada e constante no Anexo deste Plano Operativo será considerada percentualmente por item de cada grupo de procedimentos, sendo a média percentual por grupo enquadrada para análise de desempenho.

Faixa de Desempenho	Percentual do Total de Recursos por Desempenho
91 a 100%	100%
81 a 90%	80%
70 a 80%	70%

- a) No caso de redução da realização de procedimentos, por interesse e solicitação do MUNICÍPIO em determinados grupos e acréscimos das metas pactuadas em outro(s) grupo(s), a Comissão de Acompanhamento deverá considerar o critério de compensação na análise do cumprimento de metas.
- b) A permanência por **3 (três) meses consecutivos** ou por **5 (cinco) meses alternados** durante o Plano Operativo Anual na faixa de desempenho menor ou igual a 70% (setenta por cento), acarretará em retorno ao sistema de recebimento por meio de faturamento dos procedimentos realizados, por um período máximo de 02 (dois) meses, período este definido como limite para apresentação de um novo Plano Operativo junto ao Ministério da Saúde, pactuado entre o Município e a Santa Casa.
- c) Em condições adversas como: reformas, quebras de equipamentos e outras aqui não previstas ou não combinadas com o gestor municipal, onde ocorrer diminuições na produção de serviços, caberá a Comissão de Acompanhamento avaliar as mesmas visando ponderar a aplicação do item b-) desta Cláusula.
- d) Caso o hospital apresente um percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105%, por 3 (três) meses consecutivos ou por 5 (cinco) meses

**PLANO OPERATIVO ANUAL- POA  
2018**



alternados, as metas quantitativas constantes no Plano Operativo Anual serão revisadas para aprovação da Comissão de Acompanhamento do Convênio, mediante decisão do Gestor e de acordo com as disponibilidades orçamentárias.

Pirassununga, 01 de Janeiro de 2018.

**IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRASSUNUNGA  
EDINALDO BARBOSA LIMA**

A S.M. Saúde :  
Juntados os docs. de fls. 2260  
a 2268, seguem os  
autos para providências.

20.06.18

Ana Laura Franco Teracin  
Chefe da Seção de Comunicação  
Prefeitura Municipal de Pirassununga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário

Pirassununga, 24 / 07 / 2018

Ofício nº 135/2018

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Presidente

Pirassununga, 23 de julho de 2018.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 241/2010



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

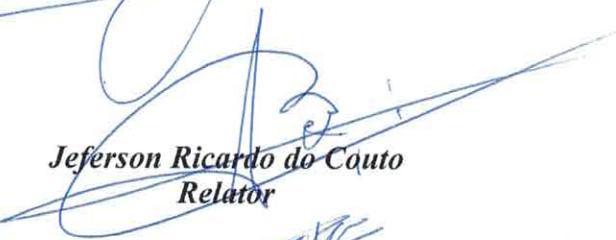
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

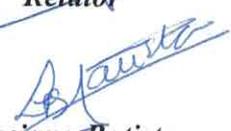
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 154/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.**

Sala das Comissões,

24 JUL 2018

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Relator

  
**Luciana Batista**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 154/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal n° 5.078, de 9 de março de 2017, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.**

Sala das Comissões, 24 JUL 2018

**SEM ASSINATURA**

*Edson Sidinei Vick*  
Presidente

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Relator

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 154/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 24 JUL 2018

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
*Presidente*

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
*Relator*

**SEM ASSINATURA**

**Edson Sidinei Vick**  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 543/2018

## APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 24 de JUL 2018 de

*José Sangalli*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 154/2018**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa prorrogar o prazo de vigência do convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2018.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Vereador

*Louiana Batista*

*João Augusto*

*Wallace*

*Estanislau*

*Paulo Sérgio*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5239 PROJETO DE LEI Nº 154/2018

*"Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017, e dá outras providências".....*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

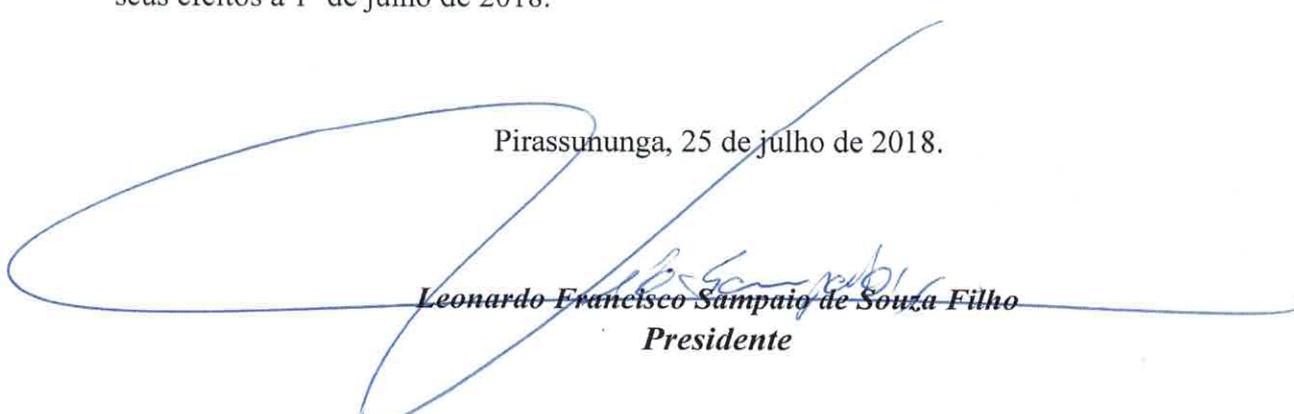
Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 2.398.072,02 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, setenta e dois reais e dois centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 399.678,67 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 25 de julho de 2018.

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01495/2018-SG

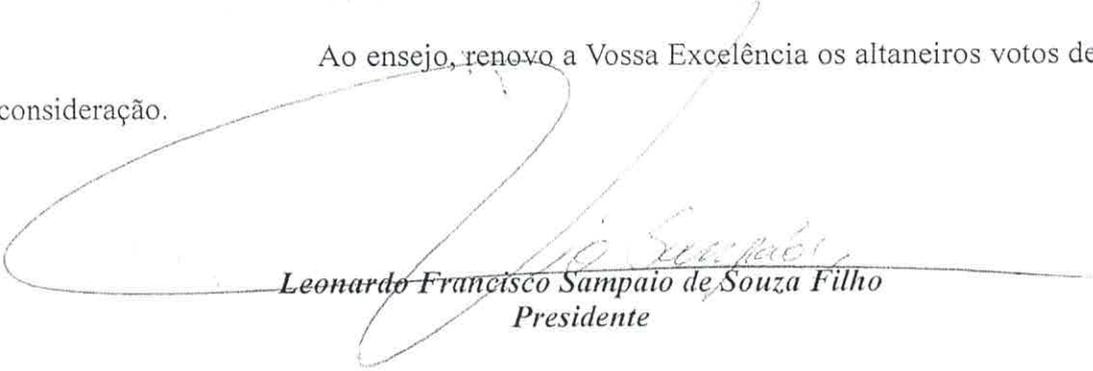
Pirassununga, 25 de julho de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 477 a 495/2018; e Pedidos de Informações nºs 165, 166, 167, 168, 169, 170 e 171/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 24 de julho de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos Lei nºs 5235, 5236, 5237, 5238, 5239 e 5240, referentes aos Projetos de Lei nºs 123, 124, 125, 126, 154 e 155/2018, respectivamente, cujos projetos de autoria dos Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido  
26.07.2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 5.316, DE 26 DE JULHO DE 2018 -**

*"Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017, e dá outras providências".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução dos serviços de "Média Complexidade, Alta Complexidade", nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 2.398.072,02 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, setenta e dois reais e dois centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 399.678,67 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

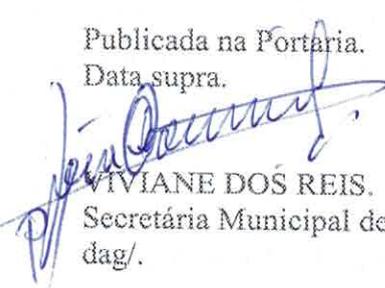
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada oportunamente se necessário.

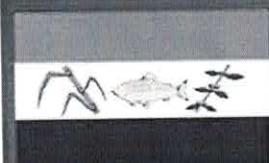
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 10 de agosto de 2018 | Ano 05 | Nº 061

## **– LEI Nº 5.316, DE 26 DE JULHO DE 2018 –**

*“Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017, e dá outras providências”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, para execução dos serviços de “Média Complexidade, Alta Complexidade”, nos termos do Plano Operativo Anual – POA, autorizado pela Lei Municipal nº 5.078, de 9 de março de 2017.

Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão na ordem de R\$ 2.398.072,02 (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, setenta e dois reais e dois centavos), divididos em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 399.678,67 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta

da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, rubrica 12.02.00 - 10.301.1001.2522 - 33.90.39-99 - fonte 05 - despesa 1044 - código de aplicação 3000047, suplementada oportunamente se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Pirassununga, 26 de julho de 2018.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria. Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**

Secretária Municipal de Administração. dag/.

## **– LEI Nº 5.317, DE 26 DE JULHO DE 2018 –**

*“Prorroga o prazo de vigência do convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, autorizado pela Lei Municipal nº 5.094, de 5 de maio de 2017, e dá outras providências”.....*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada pelo prazo de 6 (seis) meses a vigência do convênio celebrado com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**,



Prefeitura Mun  
**PIRASSUNUI**



Nome

Crescente

Ordenar



Name	Last modified	Size
 <a href="#">Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk</a>	30-Jul-2018 13:18	1.3K
 <a href="#">2018-08-10 - Diário Eletrônico nº 61 - 10 de Agosto de 2018.pdf</a>	10-Aug-2018 10:50	2.7M
 <a href="#">2018-08-10 - Diário Eletrônico nº 61 - 10 de agosto de 2018 ( Edição Complementar ).pdf</a>	10-Aug-2018 14:45	1.2M
 <a href="#">2018-08-09 - Diário Eletrônico nº 61 - 09 de agosto de 2018.pdf</a>	09-Aug-2018 15:22	3.0M
 <a href="#">2018-08-08 - Diário Eletrônico nº 61 - 08 de Agosto de 2018.pdf</a>	08-Aug-2018 15:23	125K
 <a href="#">2018-08-07 - Diário Eletrônico nº 61 - 07 de Agosto de 2018.pdf</a>	07-Aug-2018 14:23	128K
 <a href="#">2018-08-03 - Diário Eletrônico nº 61 - 03 de Agosto de 2018.pdf</a>	03-Aug-2018 14:51	1.0M
 <a href="#">2018-08-02 - Diário Eletrônico nº 61 - 02 de Agosto de 2018.pdf</a>	02-Aug-2018 14:38	127K
 <a href="#">2018-08-01 - Diário Eletrônico nº 61 - 01 de Agosto de 2018.pdf</a>	01-Aug-2018 14:17	146K
 <a href="#">2018-07-31 - Diário Eletrônico nº 60 - 31 de Julho de 2018.pdf</a>	31-Jul-2018 13:24	117K
 <a href="#">2018-07-30 - Diário Eletrônico nº 60 - 30 de Julho de 2018.pdf</a>	30-Jul-2018 13:20	109K
 <a href="#">2018-07-27 - Diário Eletrônico nº 60 - 27 de Julho de 2018.pdf</a>	27-Jul-2018 15:55	8.0M
 <a href="#">2018-07-26 - Diário Eletrônico nº 60 - 26 de Julho de 2018.pdf</a>	26-Jul-2018 16:29	542K
 <a href="#">2018-07-25 - Diário Eletrônico nº 60 - 25 de Julho de 2018.pdf</a>	25-Jul-2018 14:10	131K
 <a href="#">2018-07-24 - Diário Eletrônico nº 60 - 24 de julho de 2018.pdf</a>	24-Jul-2018 14:01	309K